



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 0314/99

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli,
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste
Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Treze de Maio-
COMTUR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e
Turismo.

Artigo 2º - Compete ao Conselho:

- orientar e promover ações para o desenvolvimento turístico do
Município de Treze de Maio.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de 26 (vinte e seis)
membros, sendo 13(treze) efetivos e 13(treze) suplentes, todos
representantes de órgãos da comunidade com vínculo e interesses no
desenvolvimento do município, a saber:

- I – 02 representantes da Prefeitura Municipal;
- II – 02 representantes da CAEP – Linha Fragnani
- III – 02 representantes da CAEP – São João de Urussanga Baixa
- IV – 02 representantes do Lions Clube
- V – 02 representantes da Educação
- VI – 02 representantes da Epagri
- VII – 02 representantes do Grupo BioTreze
- VIII – 02 representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- IX – 02 representantes da Polícia Militar
- X – 02 representantes da Associação Trevisani
- XI – 02 representantes da Associação Católica de Comunicação.
- XII – 02 representantes do Comércio
- XIII – 02 representantes da Câmara.

Parágrafo 1º - Cada entidade indicará dois membros, sendo que, um
ocupará o cargo efetivo e outro o de suplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Parágrafo 2º - O mandato dos conselheiros será de 02(dois) anos, podendo haver recondução ao conselho por uma vez, observada no entanto, uma renovação de no mínimo 1/3 (um terço).

Parágrafo 3º - Os conselheiros elegerão entre si, um Presidente, um Vice-Presidente, um secretário e subcomissões.

Parágrafo 4º - Na ocorrência de vaga ou afastamento temporário do titular, será convocado o respectivo suplente.

Artigo 5º - As atividades dos membros do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR, serão realizadas sem ônus para o município, sendo consideradas relevantes serviços prestados à comunidade.

Artigo 6º - O Conselho Municipal de Turismo-COMTUR terá prazo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação para elaborar seu Regimento Interno, mediante resolução, com homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 7º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo proporcionar a infra-estrutura de pessoal, material e outros meios necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 08 de outubro de 1999.


Engº.Agrº.(M.Sc.)Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.


Marlete Guarezi Brocca
Secretária Municipal da Administração